



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

EDITAL
PROCESSO: 1486/2026

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para aquisição de **Material Educativo Esportivo**, em atendimento a **Creche Municipal (Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Criança Feliz II)**, unidade integrante da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Processo nº **202500005013556**, proveniente a Emenda Parlamentar nº **881.8/2024** e assistida pelo **Fundo Municipal de Educação – FME**.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR SUBTOTAL MÉDIO
1	28	Unidade	Blocos de montar 1000 peças 1000 peças e com diversos tamanhos; indicação: a partir de 3 anos; cores: sortidas; composição: plástico. Com ótimo encaixe e com pinos grandes os quais permitem uma montagem sem dificuldade para as crianças;	314,66	8.810,48
2	30	Unidade	Jogo educativo, quebra-cabeça, com 48 peças, confeccionadas em madeira MDF reflorestada, com acabamento sustentável e seguro para crianças a partir de 3 anos. Produto com certificação de segurança para brinquedos;	87,33	2.619,90
3	30	Unidade	Jogo da memória educativo (animais, objetos, frutas...), confeccionado em material resistente, com 24 peças. Produto licenciado e de alta qualidade;	58,00	1.740,00
4	32	Unidade	Carrinho pedagógico infantil amigãozinho. Com alça com encaixes geométricos, fabricado com materiais de alta qualidade, seguro e durável;	125,00	4.000,00
5	46	Unidade	Pega pom pom, brinquedo educativo infantil em madeira reciclada, indicado para crianças a partir de 3 anos. Com 6 figuras grandes e coloridas em madeira reciclada, para serem preenchidas com pompons utilizando pinça, estimulando a coordenação	79,33	3.649,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

			motora fina, percepção de cores, organização e concentração.		
6	16	Kit	Bandinha ritmica – Kit com 20 instrumentos musicais kit infantil composto por 20 instrumentos musicais variados de percussão e sopro. Composição do kit: xilofone de madeira com duas baquetas; raquete de madeira; reco-reco de madeira; apito de animais; castanhola com cabo em madeira; triângulo; maracá em PVC com cabo de madeira; maracá de madeira pequeno; chocalho de platinela com cabo de madeira; pandeiro de couro; tambor de couro com alça e duas baquetas; kabulelê; flauta de madeira; agogô de madeira; par de coquinhos; gaita; caxixi; par de eggs; viola artesanal de madeira; meia lua infantil.	1.230,00	19.680,00
7	45	Unidade	Fantasia infantil, animais, tamanho de (3 a 6 anos). Possui modelagem solta que facilita a movimentação da criança e permite brincadeiras confortáveis e seguras. dimensão aproximada do tamanho: 35 cm de largura nos ombros x 50 cm de comprimento. Diversos animais, como leão, tigre, girafa, joaninha e outros.	191,33	8.609,85
8	16	Unidade	Tapete tatame infantil, de EVA com aproximadamente 10 peças coloridas. Fabricado em EVA macio e confortável, oferece proteção contra quedas e estimula o aprendizado com peças interligadas. Possui superfície antiderrapante e não tem cantos pontiagudos, garantindo maior segurança para bebês e crianças. Fácil de montar e limpar, proporcionando praticidade no dia a dia. Durável e resistente, confeccionado com material de alta qualidade. Especificações: quantidade de peças: aproximadamente 10 unidades; dimensões aproximadas de cada peça: 30 cm x 30 cm x 7 mm; idade recomendada: a partir de 12	194,33	3.109,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

			meses; características: colorido, interligável, antiderrapante, macio, seguro, fácil de montar e limpar, resistente.		
VALOR TOTAL MÉDIO					R\$ 52.218,69

- 2.1. A aquisição deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência.
2.2. O valor estimado da presente aquisição, com base em 03 (três) orçamentos, é de R\$ 52.218,69 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de Material Educativo e Esportivo, com o objetivo de atender às demandas pedagógicas do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Criança Feliz II.
4.2. Os materiais a serem adquiridos são fundamentais para o desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para o processo de ensino-aprendizagem por meio de práticas lúdicas e interativas, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, social e emocional das crianças.
4.3. A utilização de recursos pedagógicos adequados possibilita a promoção da ludicidade, da criatividade, da socialização, da coordenação motora e da autonomia, sendo essenciais para a formação integral das crianças na Educação Infantil.
4.4. Ressalta-se que a presente aquisição será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 881.8/2024, vinculada ao Processo nº 202500005013556, destinada ao atendimento do CMEI Criança Feliz II, visando à melhoria da infraestrutura pedagógica da unidade e à qualificação do atendimento educacional ofertado.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega do item é de **30 (trinta) DIAS CORRIDOS**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Rio Doce, nº 964, Vila Eduarda, São Luís de Montes Belos – Go, CEP 76.050-318;
6.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
6.3. O item será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição da mercadoria com as especificações constantes na ordem de fornecimento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do produto;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento até 30 dias após a entrega das mercadorias pelo fornecedor no valor fixado na ordem de fornecimento, após a realização da aquisição. Deverá ainda exigir as certidões de regularidade fiscal exigidas na lei 14.133/2021, bem como a nota fiscal do fornecedor.

7.2. O Fundo Municipal de Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização da aquisição, os motivos que impossibilitem a realização da aquisição, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas são de responsabilidade da contratada.

8.1.7. Deverá ainda a contratada estar à disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas e realização da aquisição com eficiência e presteza.

8.1.8. Arcar com todas as despesas provenientes da execução desta ordem de fornecimento.

9. DA GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá garantir os produtos de 1º linha que atenda as especificações contidas neste termo de referência, de ótima qualidade, material conforme especificações contidas no objeto e dentro do prazo requerido pelo Fundo Municipal de Educação FME.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;



10.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4(um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

10.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A Servidora Sara Caroline de Paula Luz Ferreira, será designada como Gestora da contratação e a Servidora Milian Daniane Mendes Ivo Silva, será designada como Fiscal da contratação, ambas responsáveis por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, responsável para acompanhar os processos e os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO.

11.2 As representantes serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a realização da entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega das mercadorias pelo fornecedor, após a realização da aquisição após a emissão da nota fiscal dos produtos;

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



13. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes nesta contratação estão firmadas na seguinte dotação orçamentária: 11.01-12.365.0401.2.155 –MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 14 – Material Educativo e Esportivo.

16. DA DISPUTA ELETRÔNICA

A disputa será realizada no portal BNC, <https://bnccompras.com>.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 04 de maio de 2026.

Warlei Nunes da Silva
Agente de Contratação- SME